



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 700

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE MARAU | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 2 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| Portarias de RH | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Extrato | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 700

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.719, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade para que todas as compras e contratações de serviços realizadas pelo Município de Marau - RS, no combate ao COVID-19 sejam informadas ao Poder Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e a Unidade Central de Controle Interno do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Marau – RS, obrigado a informar à Câmara Legislativa Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e a Unidade Central de Controle Interno do Município todas as compras e contratações de serviços realizadas, independente do seu valor, e que tenham como justificativa o estado de Calamidade Pública em razão do COVID-19 – Coronavírus.

Art. 2º - As informações de que trata o artigo anterior deverão ser encaminhadas através de relatório, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a finalização do processo de compra ou contratação do serviço, devendo conter o nome do fornecedor, produto adquirido e/ou serviço contratado e o valor correspondente.

Parágrafo único – Além das informações constantes do relatório de que trata o caput deste artigo, a Câmara Legislativa Municipal, o Tribunal de Contas do Estado e o Sistema de Controle Interno Municipal poderão, a qualquer tempo, solicitar informações complementares e/ou documentação referentes a tais compras e contratações.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos três dias do mês de setembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Portarias

PORTARIA Nº 091/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Constitui e Nomeia Comissão encarregada para efetuar o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais pertencentes ao Município de Marau.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais, conforme o disposto no Art. 84 do Decreto Municipal nº 4956/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para efetuar o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais pertencentes ao Município de Marau.

Art. 2º NOMEAR para integrarem a Comissão de que trata esta Portaria os membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

I – Eliza Hans;

II – Guilherme Sartori;

III – Carlos Rafael de Mello Vieira.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos até 31 de janeiro de 2021, data que poderá ser prorrogada a critério da administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos três dias do mês de setembro do ano de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 700

Página 3 de 4

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Atos de Pessoal

Portarias de RH

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

REGISTRO DE PREÇOS 46/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo "Menor preço por item", e no dia 18 de setembro de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para Aquisição de materiais em madeira plástica e conjunto de lixeira de coleta seletiva para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02 de setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

REGISTRO DE PREÇOS 47/2020

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 18 de setembro de 2020, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo "Menor preço por item", e no dia 21 de setembro de 2020 às 08:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência

PORTARIA N.º 460, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 – RH.

CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família de 15 (quinze) dias a contar de 26/08/2020, para a servidora Silvania Teresinha Magnan Zanin, matrícula nº61671, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 26/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 04 dias do mês de setembro de 2020

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 700

Página 4 de 4

para início dos lances, para Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02 de setembro de 2020.